LEI Nº 948, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 476.061,33 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:
20/10/2023
Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e o art 43, § 1.º, da Lei n.º 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Caetité autorizado a abrir Crédito Especial, na importância supra para criar ação, elementos de despesa e fontes de recurso na seguinte dotação orçamentária:

06.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

13.392.018.2.138 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG – LC 195/22

Elemento	Descrição	Valor R$	Fonte
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.812,85	1.715
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	1.716
3.3.90.31.00.00	Premiações Cult. Artist. Científ., Desp.e outs.	50.000,00	1.715

3.3.90.31.00.00	Premiações Cult. Artist. Científ., Desp.e outs.	27.500,00	1.716
3.3.90.35.00.00	Servicos de Consultoria	7.000,00	1.715
3.3.90.35.00.00	Servicos de Consultoria	5.000,00	1.716
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	270.000,00	1.715
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	100.000,00	1.716
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00	1.715
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.748,48	1.716

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com os recursos de que tratam o Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, Inciso II.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 11 de outubro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL